CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

DOU nº 37
pág. 125 Seção 3
25/02/16

CONTRATO TRE-GO Nº 61/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP - 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES,** portador da Carteira de Identidade nº 107.185 – expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78, e, de outro lado, a sociedade empresária **LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.723.452/0001-64, estabelecida na Avenida T-7, nº 371, Quadra R-34, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, Cep: 74.140-110 telefone: (62) 3933-0055, E-mail Institucional: waldir@lourencoconstrutora.com.br, neste ato representada pelo Sr. WALDIR LOURENÇO DE LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 785.334 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 161.110.281-20 daqui por diante denominada, daqui por diante denominado(a) **LOCADORA**, têm entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis 8.245/1991, 8.666/1993, 10.460/2002 e 9.784/1999 o presente contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a locação do imóvel urbano situado na Avenida T-7, esquina com Avenida Castelo Branco, nº 371, Quadra R-34, Setor Oeste, nesta Capital, divididos da seguinte forma:

I - 01 (um) pavimento com área total privativa de 1.423,61 m² (um mil e quatrocentos e vinte e três vírgula sessenta e um metros quadrados), localizado no 4º andar do Edifício Comercial Lourenço Office, denominado pelas salas 401 a 421 para fins de registro de incorporação.

II - 02 (duas) salas autônomas localizadas no 8º andar do Edifício Comercial Lourenço Office, quais sejam de nº 816 e 817, com área total privativa de 153,02 m² (cento e cinquenta e três vírgula dois metros quadrados).

III - 01 (uma) loja comercial térrea composta por uma área total de 548,85 (quinhentos e quarenta e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), também localizado no Edifício Comercial Lourenço Office, com frente voltada para a Avenida Castelo Branco/Mutirão, denominada loja 01 para fins de registro de incorporação.

IV - 30 (trinta) vagas de garagem, as quais compõem uma área total aproximada de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado por força deste instrumento destina-se à instalação e funcionamento da sede das Zonas Eleitorais de Goiânia, bem como a Central de Atendimento ao Eleitor desta Capital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante e inseparável deste contrato o Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel.

Parágrafo Único. O Termo de Vistoria, a ser elaborado pelo **LOCATÁRIO** em conjunto com o **LOCADOR,** quando do recebimento do imóvel, deverá conter descrição minuciosa do estado em que se acha o bem, com expressa

referência aos eventuais defeitos anteriores à locação, de forma a constituir parâmetro comparativo relativo ao estado de conservação e de uso do imóvel durante os momentos de seu recebimento e devolução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

I - pagar as tarifas referentes ao consumo de água potável, esgoto e energia elétrica e demais itens de consumo que tenha dado causa, durante o período compreendido entre os termos inicial e final da vigência do presente ajuste;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - realizar, periodicamente, vistorias com o fito de diagnosticar as condições de conservação do imóvel, levando imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização;

VI - entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao **LOCATÁRIO**;

VII - efetuar o pagamento dos alugueres no prazo e condições previstos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

I - permitir ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel ora locado;

II - pagar os tributos, tarifas e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuados os previstos no inciso I da cláusula "Das Obrigações do Locatário";

III - realizar, se for o caso, juntamente com o **LOCATÁRIO**, quando da entrega do imóvel, a vistoria especificada na cláusula terceira deste instrumento;

IV - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias pagas por este, vedada a quitação genérica;

V - promover obras de reforma ou acréscimos que interfiram na estrutura do imóvel, bem como aquelas destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

VI - manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal.

VII - efetuar o pagamento dos encargos de IPTU e Condomínio relativos ao imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCADOR** será notificado a realizar as benfeitorias que o imóvel locado necessitar.

§ 1º Caso o **LOCADOR**, depois de notificado e já tendo decorrido o prazo, se recuse a realizar as benfeitorias necessárias, se evidenciados riscos iminentes, o **LOCATÁRIO** promoverá os reparos que se mostrarem imprescindíveis, cumprindo-se observar que:

a) O **LOCADOR** deverá indenizar o **LOCATÁRIO** pelas respectivas despesas;

b) O **LOCATÁRIO** poderá descontar dos aluguéis os valores pagos

com as benfeitorias necessárias, caso o **LOCADOR** se recuse a indenizá-lo pelas mesmas.

§ 2º As benfeitorias úteis que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

§ 3º As benfeitorias voluptuárias que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO** serão indenizáveis quando autorizadas pelo **LOCADOR,** caso contrário, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento sujeitará o **LOCADOR** à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor locatício mensal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR LOCATÍCIO

Pela locação objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R$ 87.740,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo:**

I – R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) referentes às Salas Comerciais no 4º andar (salas 401 a 421).

II – R$ 6.000,00 (seis mil reais) referentes às Salas Comerciais localizadas no 8º andar (Salas 816 e 817).

III – R$ 35.740,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) referentes à área prevista para a Sala/Loja localizada no pavimento térreo (Open Mall) do Edifício Comercial Lourenço Office.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor locatício será efetuado até o 15º (décimo

quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**.

§ 1º Independentemente do dia do início da locação, no primeiro mês de vigência do contrato serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, o aluguel será contado sempre do primeiro ao último dia de cada mês e pago.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, sem que haja culpa do Locador, o valor devido será acrescido de compensação financeira apurada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento mediante juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100)/365	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pela nota de empenho n. 2015NE001214, emitida em 14/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado enquanto perdurar a adequação do imóvel à satisfação das necessidades de instalação e localização que condicionaram sua escolha.

§ 1º A renovação da locação será formalizada mediante nova contratação e dependerá da comprovação de compatibilidade entre o valor locatício e os preços de mercado, apurada mediante avaliação prévia a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º Conforme o artigo 8°, *in fine*, da Lei 8.245/1991 o presente contrato permanecerá em vigor no caso de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, devendo o **LOCATÁRIO** providenciar a averbação do mesmo na matrícula do imóvel perante o ofício competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Visando à recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal será reajustado, **a pedido do LOCADOR,** após o interstício mínimo dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou da data dos efeitos financeiros do último reajuste, de acordo com a variação do IGP-M havido no citado período, e em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Excepcionalmente e conforme acordado entre as partes, os valores do aluguel não serão reajustados nos primeiros 24 (vinte e quatro meses) meses de locação.

§ 2º O **LOCADOR** poderá exercer, perante o **LOCATÁRIO**, seu direito ao reajuste do valor locatício até o dia em que se completar o anuênio exigido para o reajuste subsequente.

§ 3º Caso o **LOCADOR** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar o valor locatício no respectivo período.

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, apurado mediante avaliação prévia realizada

pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO,** sem incidência de multas ou de quaisquer outros ônus, na ocorrência:

a) de motivos supervenientes devidamente justificados, desde que o **LOCADOR** seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, da data de desocupação do imóvel;

b) dos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, face às prerrogativas conferidas à Administração Pública pelo artigo 58 da mencionada Lei.

Parágrafo Único. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, o **LOCADOR** não poderá reaver o imóvel alugado, conforme artigo 4° da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Por força do que dispõe o artigo 62, parágrafo terceiro, inciso I, da Lei 8.666/1993, ficam asseguradas ao **LOCATÁRIO** as prerrogativas insculpidas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato de locação foi celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo que uma delas será arquivada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 4274/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 22 do mês de fevereiro do ano de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE DO TRE-GO

Senhor WALDIR LOURENÇO DE LIMA
LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 305.041.201-15

2. _____ CPF: 817100701-53

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 14Dez15 NUMERO: 2015NE001214 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 01723452/0001-64 - LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ENDERECO : T-7 371 QUADRAR-34 - LT 1 SETOR OESTE
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74140-110
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
15CT0061 - LOCAçãO DE IMóVEL PARA ABRIGAR O FóRUM ELEITORAL DE GOIâNIA.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339039 070134 AIEF LOCIMO
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: 4274/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 29.247,00
VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente - TRE/GO

Christine Ferreira Resplande
Coordenadora de Orçamento e Finança
TRE - GO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 14Dez15 NUMERO: 2015NE001214 PROCESSO: 4274/2015
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CREDOR : 01723452/0001-64 - LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 10 -LOCACAO DE IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 29.247,00
VALOR DO SEQ. : 29.247,00

LOCAçãO DO IMóVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA T-7, ESQUINA COM AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 371, QUADRA R-34, ST. OESTE, GOIâNIA/GO, SENDO: 02 SALAS AUTõNOMAS NO 8º ANDAR DO EDIFÍCIO COMERCIAL LOURENçO OFFICE (816 E 817) COM áREA TOTAL PRIVATIVA DE 153,02 M²; 01 (UMA) LOJA COMERCIAL TéRREA COMPOSTA POR UMA áREA TOTAL DE 548,85 M²; 30 (TRINTA) VAGAS DE GARAGEM, COM áREA TOTAL DE 375,00 M². VALOR MENSAL DA LOCAçãO: R$ 87.740,00, SENDO QUE ESTE EMPENHO SE REFERE A 10 DIAS - ATé O FINAL DO EXERCÍCIO 2015.

T O T A L : 29.247,00

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 - UASG 090027

Nº Processo: 22708-13.2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação continuada de serviços especializados na área de comunicação social, compreendendo as atividades de edição, redação, produção, gravação, arquivo, programação visual e diagramação, nas áreas de audiovisual (rádio, televisão, vídeos), impressos (revista, boletins informativos, folhetos, cartazes, campanhas), mídias digitais/redes sociais (portal do TRF/internet-intranet, Facebook e outras) e assessoria de imprensa, de modo a prover a Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Federal da Primeira Região de mão de obra qualificada para auxiliar na execução de suas atividades, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 25/02/2016 de 09h00 às 17h00. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090027-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2016 às 14h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIDEC - 24/02/2016) 090027-00001-2016NE800004

SECRETARIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Extrato de Apostila ao Termo de Credenciamento - Fundamento Legal: Processo Administrativo 0004558-18.2014.4.01.8000. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Apostila ao Termo de Credenciamento 035/2014 CENTRO ODONTOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR BUCALIS S/S. Alterações das cláusulas: Cláusula Primeira - Do Objeto. Com vigência a partir de 23/02/2016. Assina pelo TRF 1ª Região, CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2015NE001749, emitida em 17/11/2015. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA - ME. Objeto: Aquisição de cabos para microfones, lâmpadas para projetores e refletores e outros materiais afins. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decreto 5.450/05. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R$ 7.989,80 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2015/00282.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2016. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda. OBJETO: Consultoria especializada em educação corporativa. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT-085367; ND- 3390.39 e NE- 2016NE510255. PREÇO TOTAL: R$ 249.984,00. VIGÊNCIA: 22.02.2016 a 22.02.2017. PA: 0000759-12.2016. ASSINATURA: Eduardo Pedone de Oliveira, Diretor Geral, em 22.02.2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 4/2016, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e KENTA INFORMÁTICA SA. Objeto: Aquisição de licença de uso de software para gravação digital de audiências. Valor do contrato: R$ 60.450,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 24/02/2016. Signatários: Des. Carlos Tork, Presidente do TRE/AP, e Carlos Antenor Barrios, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 331/2014 - SAO/TRE/AM. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2015 de locação de imóvel destinado a abrigar o Cartório da 17ª ZE, no município de Humaitá. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Locatário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Locadora: FABIANO CHAVES SÁ. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, EM ESPECIAL NO Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: Alteração do caput da Cláusula Terceira e da Cláusula Quarta, referentes ao prazo de vigência e ao preço, respectivamente. Vigência: 12 (doze) meses, de 25/02/2016 a 24/02/2017. Preço: R$ 3.368,94 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais, e noventa e quatro centavos). Data da Assinatura: 17/02/2016. Assinam: Desdora. Maria Do Perpétuo Socorro Guedes Moura, pelo Locatário, e o Sr. Fabiano Chaves Sá, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E o FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA-UNICEF. Objeto: a realização do Programa Eleitor do Futuro, que tem como objetivo geral promover a educação política, estimulando os adolescentes, alunos das escolas da rede de ensino fundamental e médio do Estado do Ceará, na faixa etária de 12 a 17 anos de idade, ao exercício da cidadania e do voto consciente. Assinam pelo TRE, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Presidente do TRE-CE, e pelo UNICEF, Gary Lee Stahl, Representante do Unicef no Brasil. PAD n.º 17.143/2015. Data: 16.12.2015. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente do TRE/C.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostila ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 46/2013 celebrado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO. Objeto: corrigir o valor do Certificado Digital - Pessoa Física A3 com token, reajustado em 6,8686%, passando de R$ 117,13 para R$ 117,73, a partir de 13 de fevereiro de 2015. Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Processo PAD n.º 963/2016. Assina, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 28/1/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO, Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em exercício (Portaria n.º 75/2011), no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que, de acordo com as informações constantes no expediente PAD sob o n.º 16536/2015, com esteio no art. 26, §4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que o Requerido está em local incerto e não sabido, INTIMA os representantes legais da empresa F A MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 12.310.280/0001-13, acerca da decisão da Diretoria Geral contida no Processo PAD acima referido, em que aplicou as sanções de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, pelo prazo de dois anos, tudo com base no disposto na cláusula décima segunda, item 12.2, letras (e) e (f), do edital do Pregão Eletrônico n. 23/2015, c/c art. 87, II e III e parágrafo 2o., da Lei n. 8.666/1993, podendo comparecer nesta Secretaria, entre 13h e 19h, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, por meio de seu representante legal ou procurador.

Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2016.
BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 20.197/2015. Espécie: Contrato 7/2016. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa HB TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista. Valor: R$ 221.667,00. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo n.º 20.197/2015. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Horácio Bezerra de Menezes Filho. Data: 22/02/2016.

AVISO DE PENALIDADE

A EXCELETÍSSIMA JUÍZA DA 3ª ZONA ELEITORAL, Dra. Rosália Gomes dos Santos, torna público que o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em Acórdão de 16/04/2012, com trânsito em julgado em 29/08/2014, da Relatoria do Juiz Dr. Manoel Castelo Branco Camurça, às fls. 197-210 dos autos do Recurso Eleitoral n.º 139-92.2011.6.06.0000 (protocolo TRE/CE n.º 32.926/2011, aplicou à pessoa jurídica GFT SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., CNPJ: 03.692.262/0001-52, a penalidade de proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, à luz do art. 81, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 9.504/1997.

Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2016.
Juíza ROSÁLIA GOMES DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2016 - UASG 070015

Nº Processo: 9765/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza para os cartórios eleitorais localizados na região centro-leste do estado do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/02/2016 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua Praia do Suá - VITORIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070015-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2016 às 13h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes, ocorrndo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.10 do edital.

ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI
Chefe da Seção de Licitação
Substituto

(SIDEC - 24/02/2016) 070015-00001-2016NE000181

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2016 - UASG 070023

Nº Processo: 3681/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial corretiva e de pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações dos fóruns e Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Goiás e nas instalações utilizadas pela Justiça Eleitoral nesta capital,na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil? SINAPI, conforme Termo de Referência(Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/02/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070023-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2016 às 14h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário de Administração e Orçamento

(SIDEC - 24/02/2016) 070023-00001-2016NE000040

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORCAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 4274/2015. Contrato TRE-GO n. 61/2015. Objeto: locacao de imovel em Goiania/GO, destinado a instalacao e funcionamento da sede das Zonas Eleitoral de Goiania, bem como a Central de Atendimento ao Eleitor. Contratada: Lourenco Construtora e Incorporadora LTDA. Valor Mensal: R$ 87.740,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inc. X. Vigencia: do dia 22/02/2016 ao dia 22/02/21. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral de Goias). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros, pessoa juridica). Empenho 2015NE001214, emitidos em 14/12/15. Signatarios: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Waldir Lourenco de Lima, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 01/2016. Proc. Adm. Digital nº 10.400/2015 (PGE nº 47/2015). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: Homeoffice Móveis Ltda-ME. (CNPJ: 66455593/0001-99). Objeto: Aquisição de material permanente. Valor do contrato: R$ 279.000,00. Empenho: 2015NE001804. Dotação: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no DOU. Data de Assinatura: 04/02/2016. Signatários: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do TRE-MA e o Sr. Pierre Airam Carvalho Oliveira, Representante da contratada.

Contrato nº 10/2016. Proc. Adm. Digital nº 13.231/2015 (PGE nº 49/2015). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: Goldem Comércio Eireli - EPP. (CNPJ: 21161466/0001-49). Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) cartuchos de toner preto. Valor do contrato: R$ 100.500,00. Empenho: 2016NE000162. Dotação: 339030 - Material de consumo. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da sua publicação no DOU. Data de Assinatura: 23/02/2016. Signatários: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do TRE-MA e a Sra. Ana Lucia Gomes Vieira, Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016022500125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.